

2011

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL



Câmara Municipal de Barrancos

Serviços Municipais de Protecção Civil

20-06-2011



TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

Margarida Vazquez Valério, Eng.^ª de Recursos Naturais

Patrícia Alexandra Costa, Geógrafa



PARTE I	Enquadramento Geral do Plano	8
1.	Introdução	9
2.	Âmbito de Aplicação	9
3.	Objectivos Gerais.....	10
4.	Enquadramento Legal	10
5.	Antecedentes do processo de planeamento	11
6.	Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	12
7.	Activação do Plano	12
7.1.	Competências para a activação do plano.....	12
7.2.	Critérios para a activação do plano.....	13
8.	Programa de exercícios	14
PARTE II	Organização de Resposta	16
1.	Conceito de actuação	17
1.1.	Comissões de Protecção Civil	17
1.2.	Centros de Coordenação Operacional	18
2.	Execução do Plano.....	18
2.1.	Fase de Emergência.....	18
2.2.	Fase de reabilitação.....	19
3.	Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	20
3.1.	Missão dos agentes de protecção civil.....	21
3.1.1.	Fase de emergência.....	21
3.1.2.	Fase de reabilitação.....	22
3.2.	Missão dos organismos e entidades de apoio	23
3.2.1.	Fase de emergência.....	23
3.2.2.	Fase de reabilitação.....	24
PARTE III	Áreas de Intervenção	25
1.	Administração de meios e recursos	27
2.	Logística.....	28
2.1.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	28
2.2.	Apoio logístico às populações	29
3.	Comunicações	30
3.1.	Procedimentos Relativos às Comunicações	32
4.	Gestão de Informação	35
5.	Procedimentos de evacuação	36



6.	Manutenção da ordem pública	37
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas.....	37
8.	Socorro e salvamento.....	40
9.	Serviços mortuários.....	41
10.	Protocolos	42
PARTE IV	Informação Complementar	43
SECÇÃO I	44
1.	Organização geral da protecção civil em Portugal	44
1.1.	Estrutura da protecção civil.....	44
1.2.	Estrutura das operações.....	46
2.	Mecanismos da estrutura de protecção civil	46
2.1.	Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	46
2.2.	Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	48
2.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	48
SECÇÃO II	49
1.	Caracterização Geral	49
2.	Caracterização Física	50
3.	Caracterização socioeconómica	55
4.	Caracterização das infra-estruturas	58
5.	Caracterização do risco	60
5.1.	Análise de risco.....	61
5.2.	Análise da vulnerabilidade	84
5.3.	Estratégias para a mitigação de riscos	100
6.	Cenários.....	100
7.	Cartografia.....	109
SECÇÃO III	109
1.	Inventário de meios e recursos	109
2.	Lista de contactos.....	109
3.	Modelos de relatório.....	109
4.	Modelos de comunicados	111
5.	Lista de controlo de actualizações do Plano	111
6.	Lista de registo de exercícios do Plano	111
7.	Lista de distribuição do Plano	112
8.	Legislação	113



9. Bibliografia	119
10. Glossário	120
11. Acrónimos	134
ANEXOS	139
Anexo A - Locais de Alojamento Provisório e de Mortuária	140
Anexo B – NEP n.º 0042	141
Anexo C – NEP n.º 0037	149
Anexo D – Protocolo de Colaboração	153
Anexo E - Medidas de Autoprotecção.....	161
Anexo F – Cartografia	195
Anexo G - Meios e Recursos	258
Anexo H – Contactos de entidades/agentes a notificar em caso de emergência.....	260
Anexo I - Modelos de Relatório	265
Anexo J - Modelos de Requisição	269
Anexo K - Modelos de Comunicados.....	271



Parecer da Câmara Municipal

Para cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a Câmara Municipal de Barrancos em sua reunião de 20/06/2011 deliberou dar parecer favorável às actualizações introduzidas no Plano Municipal de Emergência de Barrancos elaborado em conformidade com a Directiva da Comissão Nacional de Protecção Civil, relativa aos Critérios e Normas Técnicas para Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil. De 18 de Julho de 2008.

Barrancos, 21 de Junho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Barrancos



Dr. António Pica Tereno

Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil

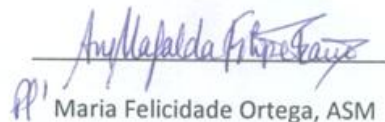
Para cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Protecção Civil de Barrancos em sua reunião de 09/09/2011 deliberou dar parecer favorável às actualizações introduzidas no Plano Municipal de Emergência de Barrancos elaborado em conformidade com a Directiva da Comissão Nacional de Protecção Civil, relativa aos Critérios e Normas Técnicas para Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil. De 18 de Julho de 2008.

Barrancos, 09 de Setembro de 2011

Os membros da Comissão



António Pica Tereno, CMB



Maria Felicidade Ortega, ASM



Nelson Caçador Rodrigues



Isabel Barreto, ULSBA



Daniel Coelho, GNRB



Maria de Fátima Marques, ISS



André Elvira Carvalho

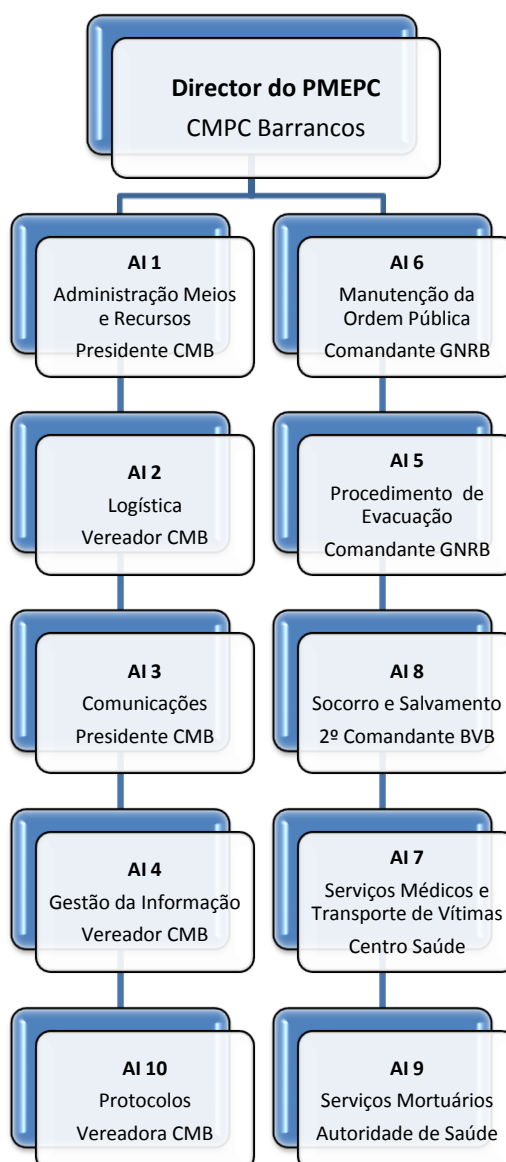


PARTE III

Áreas de Intervenção

De seguida apresentam-se as áreas de intervenção (AI) básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção identifica-se o responsável e o seu substituto, as prioridades de acção, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos serviços e entidades de apoio intervenientes e as instruções de coordenação.

A activação das diferentes áreas de intervenção depende da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, das necessidades operacionais e da evolução da resposta operacional.



Esquema 1 – Diagrama das Áreas de Intervenção



1. Administração de meios e recursos

A área de intervenção de meios e recursos deve estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização de meios e recursos utilizados aquando da activação do plano de emergência de protecção civil.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, os meios disponíveis pela protecção civil municipal poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas, tais como:

- Equipamentos de energia e iluminação (EDP);
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados (CMB, JFB, CDistBeja do ISS, ABpD, Paróquia, Lar Nossa Senhora da Conceição, Comércio e Restauração Local);
- Material e alojamento precário (CMB, JFB, GNR, BVB, ISSS);
- Agasalhos e vestuário (CMB, JFB, CDistBeja, ABpD, Paróquia, Comércio Local);
- Medicamentos (Farmácia e Centro de Saúde);
- Material sanitário e produtos de higiene (CMB, JFB, Comércio Local);
- Equipamento de transporte de passageiros e carga (CMB, JFB, BVB, GNR, Empresas Locais);
- Combustíveis e lubrificantes (Posto de Abastecimento de Combustível – GALP);
- Máquinas e equipamento de engenharia (CMB, JFB, Empresas Locais);
- Construção e obras públicas (CMB, JFB, Empresas Locais);
- Material de mortuária (JFB, Agência Funerária).

No que concerne aos meios humanos, a Câmara Municipal de Barrancos nomeia e remunera o pessoal pertencente ao seu mapa de pessoal. Os diversos Agentes de Protecção Civil envolvidos, entidades e organizações de apoio, nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.

Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil elaborar requisições relativas a aquisição de bens e serviços para apoio às operações de Protecção Civil inerentes à activação do PMEPC de Barrancos, que após a respectiva aprovação, são adquiridos e liquidados nos termos da lei.



Os Agentes de Protecção Civil e entidades intervenientes diversas são responsáveis pelas despesas efectuadas nas operações de Protecção Civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na lei.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade da Divisão de Administrativa e Financeira do Município de Barrancos, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Protecção Civil.

A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Protecção civil é igualmente da responsabilidade da Divisão Financeira.

Por último a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no Plano é da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.

Os contactos dos fornecedores privados e públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de protecção civil encontram-se identificados no Anexo H (quadros 2, 3, 4 e 5).

2. Logística

2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Alimentação, alojamento e agasalhos:

A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações, são a cargo da respectiva entidade.

A alimentação do pessoal voluntário é da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.

Também a Junta de Freguesia, a Paróquia, o Lar e a ABpD são responsáveis pelo apoio logístico do pessoal voluntário.

Combustíveis:

São obtidos no mercado local ou em local designado pelos SMPC, pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guias de fornecimento, que posteriormente serão



liquidadas pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.

Transportes

Sempre que seja necessária a mobilização de meios de transporte terão que ser preenchidas as requisições para o efeito (Anexo J) e entregues ao SMPC para que este tome as medidas necessárias.

Material de Mortuária

Estes materiais são obtidos na Agência Funerária e no Cemitério Municipal com o apoio da Junta de Freguesia de Barrancos, uma vez que esta é a responsável pelo Cemitério.

2.2. Apoio logístico às populações

Alimentação, alojamento e agasalhos:

A alimentação, alojamento temporário e agasalhos da população afectada, está a cargo dos SMPC através dos recursos e locais disponíveis para o efeito (**Anexo A**). Estes locais de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acesso e estacionamento, já que a movimentação da população deve ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais.

A criação das acções destinadas à obtenção de fundos externos é feita através da comunicação social, ficando a sua gestão a cargo do Director do Plano.

A recolha e armazenamento de donativos ficam a cargo da ABpD, do CDist Beja do ISS, da Paróquia de Barrancos, do Lar e pessoal voluntário.

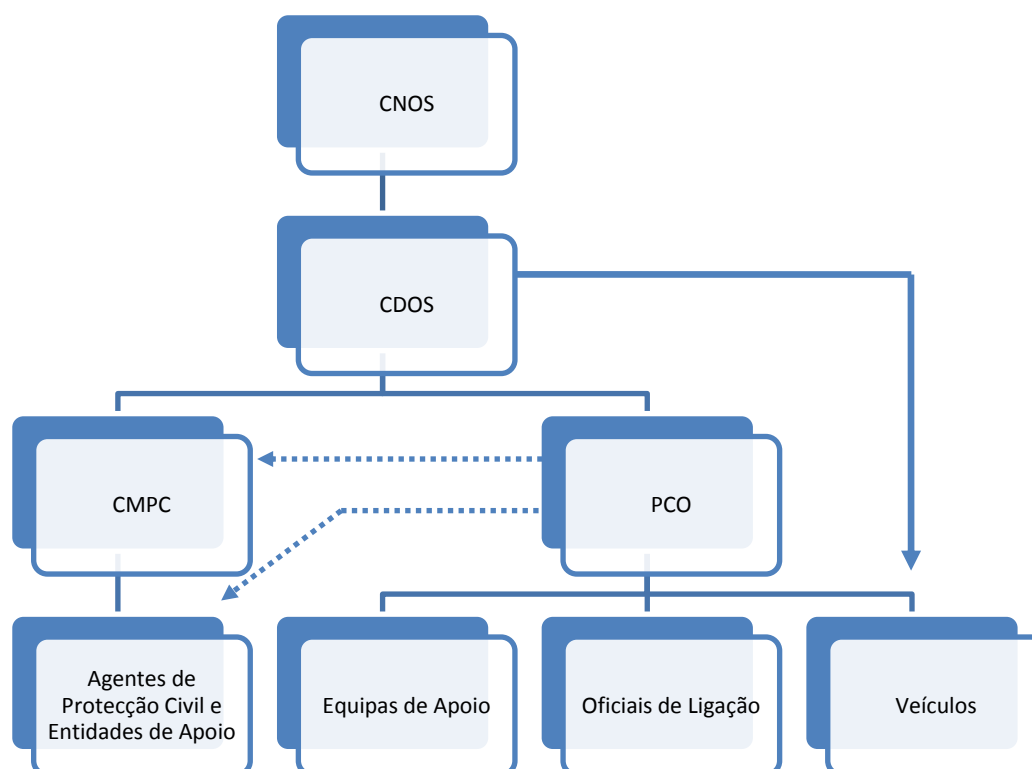
O controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado fica a cargo da Junta de Freguesia de Barrancos.

3. Comunicações

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das condições normais de vida da população.

Deste modo, torna-se necessário proceder à inspecção dos locais afectados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efectuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalado no terreno, veículos não integrados no teatro de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. O Esquema 2 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.



Esquema 2 – Organização das Comunicações em Caso de Emergência



No teatro de operações competirá ao comandante de operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qual quer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC), a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Protecção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

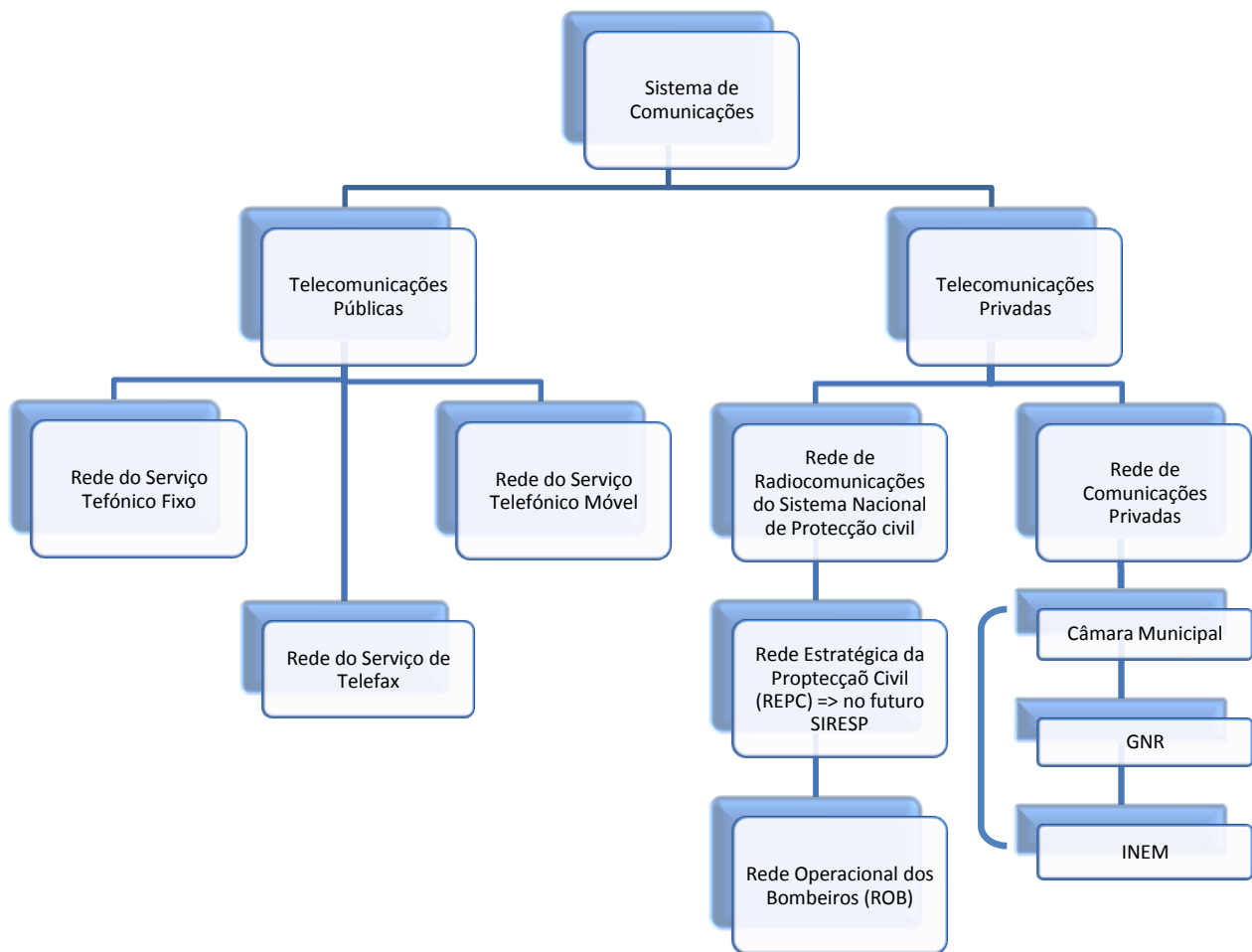
Além da REPC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), em que o controlo é efectuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respectivamente (Anexo B - NEP n.º 0042).

Para além dos Corpos de Bombeiros têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Além da REPC e ROB encontra-se em fase de teste o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará a intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de protecção civil do Concelho de Barrancos estarão integradas neste sistema.

O sistema de comunicações previsto no PMEPC de Barrancos utiliza infra-estruturas de telecomunicações públicas e privadas (Esquema 2.1). As telecomunicações públicas agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as comunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança.

Na exploração das redes e sistemas de telecomunicações da ANPC, todos os Operadores devem utilizar os mesmos procedimentos rádio. Na persecução deste objectivo, entende-se que a definição e atribuição de indicativos rádio a todos os intervenientes é uma condição primeira e essencial.



Os indicativos rádio a utilizar pelas diversas entidades com responsabilidades na ANPC, aos diferentes níveis, quer em tempo de paz, quer em situações de emergência constam na NEP N.º 0037 (Anexo C).

Em situação de emergência e consequente activação do PMEPC de Barrancos, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

3.1. Procedimentos Relativos às Comunicações

- **Responsável:** Director do Plano.
- **Substituto:** Comandante dos Bombeiros Voluntários de Barrancos.
- **Entidades Intervinentes:**
 - Bombeiros Voluntários de Barrancos;



- G.N.R. de Barrancos;
- Autoridade de Saúde;
- Serviço Municipal de Protecção Civil.
- **Entidades de Apoio eventual:**
 - Operadoras de telecomunicações (Rede Fixa e Móvel);
 - CDOS de Beja.
- **Prioridades de Acção:**
 - Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e conseqüentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.
 - Auxiliar nas acções de operacionalização dos meios de comunicação.
 - Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.
- **Instruções Específicas:**
 - O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
 - Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes, de modo a coloca-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
 - Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contactos com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado na Parte II – 1.1).
 - O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
 - Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP N.º 0042 de 27 de Julho. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via Presidente da CMB.
 - Caso sejam constituídos vários Teatros de Operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direccionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o Director do Plano (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.



- No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo os corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
- As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
- O fluxo de informação necessário à acção articulada das várias entidades intervenientes nas acções de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
- No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afectada em abrigos temporários ou em zonas de concentração local, as comunicações poderão ser efectuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infra-estruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança deslocadas para esses locais (equipamentos rádio móvel).
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afectada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na (s) zona (s) de sinistro.
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infra-estruturas afectadas, consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
- Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.



4. *Gestão de Informação*

Cabe ao Director do Plano ou ao Vereador responsável pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, dar toda a informação respeitante à catástrofe e gerir toda a informação, com o apoio dos técnicos da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU).

A gestão de informação de emergência divide-se em três grandes componentes:

- **Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações** – deverão ser recolhidos *in loco* os pontos de situação e perspectivas de evolução futura, cenários e resultados de modelos de previsão, dados ambientais e sociais, bem como outras informações relevantes.

- **Gestão da informação às entidades intervenientes do plano** – será disponibilizada toda a informação às entidades intervenientes na situação de catástrofe, através de sms, de forma a mantê-las devidamente informadas sobre a situação. Estas sms são enviadas para os responsáveis das entidades intervenientes na situação de catástrofe. Em caso de falha de rede móvel a informação às entidades é disponibilizada através de comunicados que serão entregues pessoalmente nas respectivas entidades.

- **Informação pública** – a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes, é efectuada através da comunicação social sob a forma de rádios locais existentes na proximidade do concelho e televisão, internet e mensagens escritas (sms). O responsável por prestar informação periódica aos órgãos de comunicação social é o Director do Plano ou o Vereador responsável pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

Desta informação deve constar:

- Ponto de situação;
- Acções em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Números de telefones e locais de contactos para informações, recepção de donativos, inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso da população evacuada.



A população deve ser avisada e mantida informada (uma vez por hora) durante a ocorrência através da utilização de vários meios, tais como:

- Sirene localizada no quartel dos BVB (um toque contínuo – incêndio; dois toques descontínuos – acidente);
- Avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos da GNRB e BVB;
- Pessoalmente através dos membros das unidades locais de protecção civil ou outros voluntários.

5. Procedimentos de evacuação

Os procedimentos relativos à evacuação da população de áreas, localidade ou edificações devem ser concretos. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação da população, quer seja de áreas, de localidade ou edificações, deve ser da responsabilidade da GNR de Barrancos.

De forma a facilitar a evacuação da população consideram-se 22 zonas com os respectivos itinerários tipo de evacuação encontrando-se cartografados no anexo F.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Uma vez que em certas áreas, como por exemplo, junto ao Quartel dos Bombeiros Voluntários e ao Centro de Saúde, há uma maior eventualidade de se registar um aumento da circulação.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

Os centros de alojamento temporários devem ser preferencialmente as infra-estruturas comunitárias existentes, identificadas no Anexo A. Em alternativa podem ser planeadas áreas para a instalação de abrigos temporários (tendas, pré-fabricados).

Numa situação de acidente grave ou catástrofe pode dar-se a obstrução das vias de comunicação terrestre, devido ao colapso de estruturas, colocando em risco todas as operações de socorro e salvamento. A solução passa pelo salvamento por via aérea, sendo



necessária uma área de fácil acesso, relativamente ampla, aplanada e afastada de segmentos de cabos aéreos, sugerindo-se para o efeito o Campo de Futebol de Barrancos.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR de Barrancos, tendo em vista a manutenção das condições do tráfego.

6. Manutenção da ordem pública

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, neste caso pela Guarda Nacional Republicana de Barrancos sendo esta a única força de segurança existente no concelho, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.

A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (escolas, Instalações dos Agentes de Protecção Civil e instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil) deve ser assegurada pela GNR, nas respectivas áreas, através do destacamento de efectivos. Para a manutenção da ordem pública em estabelecimentos comerciais e industriais deve adoptar-se o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

Consoante o cenário de emergência existente, poderá ser previsto recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos, sendo o Quartel dos Bombeiros Voluntários (evacuação primária) e o Centro de Saúde (evacuação secundária) postos de triagem permanentes. Neste contexto, compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para



triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem ser clarificados no plano.

Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o Centro de Saúde/INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

De seguida apresenta-se as prioridades de acção e instruções específicas para os serviços médicos e transporte de vítimas.

Prioridade de acção:

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para o Centro de Saúde de Barrancos;
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as acções de triagem secundária e a organização e funcionamento de hospitais de campanhas;
- Coordenar as acções de saúde pública;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até ao Centro de Saúde de Barrancos;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento dos serviços temporários ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde;
- Organizar o fornecimento dos recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue para posterior distribuição.

Instruções Específicas

- No teatro de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às acções de socorro;



- A triagem primária, realizada no local afectado pelo acidente grave ou catástrofe, é e da competência do INEM e dos Bombeiros Voluntários de Barrancos;
- O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afectadas;
- O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos;
- Caso o INEM verifique necessidade de activar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, em articulação com a ULSBA (Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo);
- A localização dos postos de triagem é feita pelo INEM em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Barrancos;
- Os postos de triagem deverão estar o mais próximo possível da zona afectada. Estas zonas devem ser amplas e de fácil acesso;
- As GNR de Barrancos controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem;
- O INEM, em colaboração com o Centro de Saúde de Barrancos, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde;
- O transporte das vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, com o apoio do BVB;
- O INEM deverá articular-se, para accionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de acção médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS de Beja, a nível distrital, e da CMPC, a nível municipal;
- O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC;
- O INEM e o Centro de Saúde procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente actualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Director do Plano;
- Caso mostre ser necessário, a autoridade de saúde, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar a farmácia para apoio e auxílio às actividades de assistência médica;
- A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios de comunicação disponíveis da CMPC para difundir junto da população, caso seja necessário. Recomendações de carácter sanitário.



8. Socorro e salvamento

Os procedimentos de socorro e salvamento são coordenados pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, que deverá ter apoio do responsável do SMPC, do Comandante da GNR e da pessoa nomeada pelo Centro de Saúde de Barrancos.

Com base em dados disponíveis, deverão elaborar o registo de socorristas, minimizar as perdas de vida, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento, assegurando a utilização coordenada dos meios, incluindo a evacuação de feridos, preparar e manter actualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência, assim como assegurar a existência de uma única cadeia de comando, para todas as áreas de intervenção médico – sanitárias.

Deverão ainda planear e estudar as acções de busca e salvamento; planear e estudar a evacuação primária; planear e estudar as operações de combate a incêndios; planear e estudar a prestação de cuidados médicos de catástrofes nas áreas atingidas; planear o treino de equipas móveis de saúde, para apoio às acções de socorro, em situação de emergência; planear e estudar a montagem de postos de triagem e de socorros, organizar, montar e gerir hospitais de campanha; elaborar um organigrama da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de levantamento até ao centro hospitalar de destino; definir os critérios de atendimento de sinistrados e respectivas fichas de avaliação, procedendo à sua difusão pelas entidades e organismos.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Cabe Comandante de Operações de Socorro (COS), determinar a passagem da ocorrência à condição de dominada, o que implica que a emergência estabilizou ou regrediu, permitindo uma maior disponibilidade para as questões relacionadas com a assistência às populações.

Nesta condição, os Bombeiros Voluntários de Barrancos, em cooperação com as demais forças de intervenção, devem:



- Controlar todo o perímetro da ocorrência, com o apoio das forças de segurança;
- Dispensar pessoal e equipamentos não necessários às acções a desenvolver;
- Providenciar alimentação, vestuário, combustível e outras necessidades para pessoal e equipamentos;
- Solicitar ao SMPC, os equipamentos especiais necessários, como máquinas de rasto, gruas, retroescavadoras, entre outros;
- Estabilizar as radiocomunicações, através da mobilização do Veículo de Comando e Comunicações;
- Solicitar apoio ao CDOS Beja, caso as operações se tornem muito prolongadas.

O Director do Plano, em conformidade com o COS, determina o fim da fase de intervenção e a passagem á fase de reabilitação, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas á supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento.

Terminada a fase de intervenção, o COS procede á desmobilização dos meios não necessários á fase subsequente.

Todas as restantes forças limitam os meios de intervenção às necessidades da fase de reabilitação.

A GNR decide o regresso da população desalojada às áreas consideradas seguras.

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

9. Serviços mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas GNR que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde a fim de assegurar que este procedimento decorra dentro da legalidade, para que sejam evitadas epidemias.



A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano, onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias, como o cemitério, casas mortuárias e armazéns da Câmara Municipal (**Anexo A**). As instalações foram escolhidas pois são espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia eléctrica, com boa acessibilidades, comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), privacidade, disponibilidade e as facilidades de segurança.

É da responsabilidade do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), a identificação das vítimas mortais e a entrega das mesmas para serem sepultados. A autoridade de saúde fica responsável pela escolha dos locais para a localização das morgues provisórias.

10. Protocolos

O Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos é neste momento o único protocolo em vigor, não existindo protocolos com municípios ou serviços de Espanha (**Anexo D**).

Assim, são objectivos fundamentais do presente protocolo de colaboração:

1 - A concretização do processo de cooperação técnico-financeira entre a CMB e a AH-BVB, tendo em vista dotar o corpo de bombeiros voluntários de Barrancos (BVB), de pessoal em regime de permanência e no seu período laboral.

2 - A implementação do sistema de coordenação entre a CMB e a AH-BVB, através do SMPC e do corpo de BVB, tendo em vista “prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo, quando aquelas situações ocorram”, domínio previsto e regulado pela Lei nº 113/91, de 29/8, Decreto-Lei nº 222/93, de 18/6 e Decreto-Regulamentar nº 55/81, de 18/12.